



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## “LEI COMPLEMENTAR Nº 2.901”

**DATA:** 05 de dezembro de 2022.

**SÚMULA:** Inclui o lote de terras sob o nº 29/30-B-2, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, no Perímetro Urbano do Município de Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º. FICA** incluído no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, delimitado pela Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, o lote de terras sob o nº 29/30-B-2, com a área de 47.533,00 metros quadrados, ou seja, 4,7533 hectares, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, situado neste Município e comarca de Nova Esperança, objeto da Matrícula nº 15.581 de 24 de janeiro de 2.002 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem da Estrada Ipê Amarelo, segue confrontando com o lote nº 29/30-B-1 no rumo NO 36°30’45”, numa distância de 206,68 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote cravado na divisa com o lote nº 31; daí segue confrontando com o lote nº 31 no rumo SO 56°42’ com 223,87 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 29/30-B-3; deste ponto, segue confrontando com o lote nº 29/30-B-3, no rumo SE 36°30’45” com 219,23 metros, até um marco cravado com a Estrada Ipê Amarelo e, finalmente, segue margeando a referida estrada, no rumo NE 53°29’15”, com 223,52 metros, até o ponto de partida”.

**Parágrafo único.** A incorporação da área de terras ao perímetro urbano obedecerá aos critérios da política de desenvolvimento urbano do Município, fixada em seu Plano Diretor.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2.022).

MOACIR OLIVATTI

**Prefeito Municipal**